



**PORTARIA Nº 059/2024 – CGDPE**

Concede folga compensatória ao Defensor Público Omar dos Santos Rocha Neto.

O **CORREGEDOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 20 da Lei Complementar Estadual nº 59, de 30 de novembro de 2005 e,

CONSIDERANDO que a Resolução nº 108/2018 do CSDPE, no seu artigo 20, I e II dispõe que o Defensor Público designado para atuar nas audiências de custódia a cada final de semana (sábado e domingo) trabalhado será concedida 1 (um) dia de folga e a cada feriado, ponto facultativo e dia de não expediente regular trabalhado, será concedido 1 (um) dia de folga compensatória;

CONSIDERANDO O processo administrativo SEI nº 00303.001433/2024-53;

**RESOLVE:**

CONCEDER ao Defensor Público Omar dos Santos Rocha Neto 02 (dois) dias de folgas compensatórias a serem gozadas nos dias 29 e 30 de abril de 2024.

Teresina, 07 de março de 2024.

FRANCISCO DE JESUS BARBOSA